Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 079/2012 Erechim, 29 de Junho de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 076/2012, que altera a redação da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico do servidores público do Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 076/2012.

Altera a redação da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico do servidores público do Município.

Art. 1.º Fica incluído o § 7.º ao Art. 77 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. .....

.....

§ 7.º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que, por determinação e/ou conhecimento de seu superior, necessitarem de deslocamento que iniciar antes das 6h 30min, com retorno após às 20h do mesmo dia, farão jus a 01 (uma) diária, desde que apresentem comprovantes de, no mínimo, 03 (três) refeições.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico do servidores público do Município.

A alteração em questão tem por escopo regularizar o pagamento de valores referentes à diárias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, principalmente os que fazem o transporte de pacientes que necessitam de atendimento em outros Municípios, em razão da complexidade das enfermidades. Neste caso, os deslocamentos são feitos de forma a viabilizar os tratamentos e o retorno no mesmo dia, de forma a contribuir para a minimização do afastamento das residências dos enfermos.

Com isso, os profissionais que prestam estes serviços para a população ficam melhores amparados para as despesas realizadas no percurso, o que serve também de compensação justa para as muitas horas de viagem realizadas em um mesmo dia.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal